

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

SANCIONO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 331

Súmula:—Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um Trator de Esteira e dá outras providências.

Á CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU", E EU PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" A SEGUINTE

L E I :

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, autorizado a adquirir para o Serviço Rodoviário Municipal um (1) Trator de Esteira marca FIAT, modelo AD-7-B, de fabricação Nacional com 74 HP, equipado com Lâmina Angredozer hidráulica com o peso de 8.400 Kg., da Firma Nodari S/A., Comercial e Importadora, revendedora exclusiva ou diretamente da Fábrica TRATORES - FIAT DO BRASIL S/A., até o valor de Cr\$ 129.800,00 (Cento e vinte nove mil e pitocentos cruzeiros), conforme preposta aprovada e apresentada pela Tomada de Prêços convocada pelo Edital 04/71 - de 19/10/1.971.

Artº 2º - Para a aquisição do equipamento, objeto da presente Lei, fica o executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos, assinandoe os contratos de Financiamentos que forem necessários à sua obtenção, com as cláusulas de praxe, a saber:

- a) Cr\$ 27.680,00 com a firma Nodari S/A.—Comercial e Importadora
- b) Cr\$102.120,00 com a Financiadora Codepar—Crédito Financiamento e Investimento S/A. filial de Londrina.*

§ 1º - O resgate dos empréstimos previstos neste artigo, deverá ser efetuado conforme abaixo se especifica:

- a) Cr\$ 27.680,00 à Firma NODARI S/A., Comercial e Importadora a ser resgatada no dia 10/01/1.972, sem despesas de financiamento.
- b) Cr\$ 102.120,00 à Financiadora CODEPAR—Crédito Financiamento e Investimento S/A., filial de Londrina, com despesas de financiamento de Cr\$ 47.623,57, totalizando—Cr\$ 149.743.57, serão resgatados em 23 (vinte e três) prestações mensais de Cr\$ 6.510,59, a partir do dia 10/01/1.972.

§ 2º - Como garantia para obtenção do empréstimo com a CODEPAR—Crédito Financiamento e Investimento S/A., fica o Executivo Municipal - autorizado a dar:-

- a) Alienação fiduciária em garantia, do equipamento adquirido.
- b) Vinculação de parte das quotas do Município no I.C.M. Imposto de Circulação de Mercadorias.

§ 3º - Nos orçamentos dos exercícios de 1.972 e 1.973, deverão constar dotações para o resgate do empréstimo, a saber:

1 . Exercício de 1.972.....	Cr\$ 105.807,08
2 . Exercício de 1.973.....	Cr\$ 71.616,49
Total	<u>Cr\$ 177.423,57</u>

(segue)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial de Cr\$129.800,00 - (Cento e vinte nove mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender a despesas decorrentes desta Lei, a saber:

IV-SERVIÇOS DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E SER.AGRÍCOLA
A-Setor Rodoviário Municipal*

4.0.0.0.42 Despesas de Capital

4.1.0.0.42 Investimentos

4.1.3.0.42 Equipamentos e Instalações


4.1.3.3.42 Tratores e equipamentos Rodoviários e Agrícola

a) Aquisição de um Trator de Esteira para o
Serv.Rodoviário Municipal.....:Cr\$ 129.800,00
Cr\$ 129.800,00

§ Único - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do produto da operação de Crédito autorizada por esta Lei, (item IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.329/64).

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.971


~~MARCELLO DE OLIVEIRA~~
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL